



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO

TERMO DE CONTRATO – Nº 1002/2021

DISPENSA Nº 001/2021 - (DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2021, DECRETO ESTADUAL Nº 40.652/2020 E LEI Nº 8.666/93.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 1001/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PEDRAS DE FOGO/PB E ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - SOS OXIGÊNIO EPP, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DISTRITAL, SAMU, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PEDRAS DE FOGO/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 10.490.987/0001-23, com sede na Rua Manoel Alves da Silva, 140, Centro, Pedras de Fogo/PB, neste ato representada pela Gestora do FMS, Srª. KILZA REBEIRO ALVES, brasileira, divorciada, odontóloga, inscrita no CPF/MF sob nº 675.041.084-72 e no RG sob o nº 1003715 SSP/PB, residente e domiciliada na Fazenda Manoela, S/N, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ALEXANDRO SANTOS D SILVA – SOS OXIGÊNIO RPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.329.135/0001-19, com sede na Av. Rodrigues Chaves, 121, Trincheiras, João Pessoa/PB, de agora em diante chamada apenas CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Alexsandro Santos da Silva, brasileiro, estado civil. portador do RG de nº 1547053 SSP/PB, e inscrito no CPF sob o nº 854.276.834-53, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB, tendo em vista o que consta no Processo nº 1001/2021 e em observância às disposições do Decreto Municipal nº 001/2021, Decreto Estadual nº 40.652/2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de gás medicinal oxigênio e ar comprimido, com fornecimento de cilindro em comodato, para atender as necessidades do Hospital Distrital, Unidades Básicas de Saúde, ambulâncias e SAMU. Amparo no Decreto Municipal nº 001/2021, Decreto Estadual nº 40.652/2020 e Lei nº 8.666/93, art. 24. inciso IV.

1.1. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este contrato.

1.2. Discriminação do objeto:

<u>CÓDIGO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND.</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
01	Gás Comprimido, nome Oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, inflamável, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99, grau de pureza teor mínimo 99,5%	Mº	762	R\$20,00	R\$15.240,00



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO

	V/V, característica adicional uso medicinal, número de referência química CAS 7782-44-7, cilindro de 07 m ³ a 10 m ³ ou similar que atenda às normas da RDC-50 da ANVISA.				
02	Gás Comprimido, nome Oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, inflamável, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99, grau de pureza teor mínimo 99,5% V/V, característica adicional uso medicinal, número de referência química CAS 7782-44-7, cilindro de 1 m ³ ou similar que atenda às normas da RDC-50 da ANVISA.	M ³	151	R\$79,00	R\$11.929,00
03	Gás Comprimido, nome Ar Medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5% e 23,5% característica adicional uso medicinal, cilindro de 3m ³ a 4m ³ ou similar que atenda às normas da ANVISA.	M ³	60	R\$28,00	R\$1.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura, ou até o consumo total de todos os bens, e enquanto perdurar a situação de emergência administrativa e a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio do Decreto Municipal nº 001/2021, Decreto Estadual nº 40.652/2020 e Lei nº 8.666/93, art. 24, IV.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 28.849,00 (Vinte e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais).

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.6. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

1) 02.061.10.302.1134.2097 - 514

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1) 3390.30 - Material de consumo



FONTE DE RECURSO

1) 214 - Manter a Assistência Farmacêutica Básica

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

1.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Demais detalhes sobre o pagamento constam no Projeto Básico/Termo de Referência o qual se vincula a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

1.8. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.10. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência:

8.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, no seguinte endereço Rua Dr. Manoel Alves, 140- centro- Pedras de Fogo-PB.

8.1.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

8.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1.11. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.12. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.13. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1.14. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.14.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.14.2. amavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.16. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.17. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.17.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.17.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.17.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

1.18. É vedado à CONTRATADA:

1.18.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.18.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.19. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.20. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.21. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 001/2021, é feita com base no Decreto Municipal nº 001/2021, Decreto Estadual nº 40.652/2020 e Lei nº 8.666/93, art. 24, IV, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO

novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

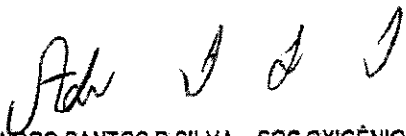
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

1.22. É eleito o Foro da comarca de Pedras de Fogo/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedras de Fogo, 27 de janeiro de 2021


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
KILZA RIBEIRO ALVES
Gestora do FMS


ALEXANDRO SANTOS D SILVA - SOS OXIGÊNIO RPP
Sr. Alexandre Santos da Silva
CPF sob o nº 854.276.834-53
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____